

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Processo administrativo nº 2903/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,  
PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, através de sua representante legal, Exma. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **07 de junho de 2019, às 14 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões - RS.

**1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme descrição mínima do objeto ANEXO I (objeto/ modelo de confecção da proposta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muitos Capões/RS.

1.1.2 – As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na liquidação da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), na sua vigência, desde que tenha ocorrido a contratação dentro do prazo de validade.

**1.2 – ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:**

1.2.1 - Prazo de Validade dos Produtos (medicamentos e materiais) – os produtos entregues deverão possuir **validade mínima de 12 meses**, salvo nos casos de especificação em contrário do fabricante, sob pena de não recebimento e aplicação das penalidades do item 11 do edital.

1.2.2 - Informações sobre os Produtos – Poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Comissão de Licitações ou Comissão de Saúde/Responsável pela Farmácia, informações adicionais necessárias, como laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo, com finalidade de dirimir dúvidas quanto à qualidade/conteúdo e instruir as decisões relativas ao julgamento;

1.2.3 – Os medicamentos devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica;

1.2.4 – Embalagens: O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas

condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. De acordo com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998 e suas alterações supervenientes, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**; as embalagens, também deverão obrigatoriamente conter código de barras, e a validade dos medicamentos não poderá ser inferior a **doze meses após a entrega** dos mesmos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções do edital, vide item 11.

1.2.5 - As licitantes deverão apresentar, quando for necessário e solicitado, na entrega dos produtos, regulares e válidos, os **Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)**, todos mediante o Detalhe do Produto, retirado do site da ANVISA, com o respectivo endereço eletrônico para conferência. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa, a comprovação, documental, de que seu produto está isento de registro, com a apresentação da dispensa ou notificação;

1.2.6 - As licitantes deverão apresentar, quando for necessário e solicitado, o Registro dos Produtos, todos mediante o Detalhe do Produto, retirado do site da ANVISA, demonstrando a situação regular, válidos, com o respectivo endereço eletrônico para conferência. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa, a comprovação, documental, de que seu produto está isento de registro, com a apresentação da dispensa ou notificação;

1.2.7 - Os produtos sujeitos ao regime de vigilância Sanitária, salvo disposição legal em contrário, deverão ter o registro, notificação ou apresentação da declaração de dispensa, sob pena de serem desclassificados. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, isentando da apresentação do registro ou certificado de dispensa.

1.2.8 - Prazo de Entrega – Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no edital. Não serão aceitos atrasos injustificados, sob pena de multa, vide item 11.2.

1.2.9 - Na entrega dos medicamentos, deverá haver comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde, devendo atender os termos da Portaria nº 2814/98 ANVISA.

1.2.10 – Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidores ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), devendo atender os termos da Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998. A apresentação do laudo deve ser entregue juntamente com a nota fiscal e os medicamentos. A empresa que entregar somente os medicamentos sem a documentação exigida, sofrerá as penalidades impostas neste edital pelo descumprimento de obrigação assumida

1.2.11 - Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA. Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.

1.2.12 - Os produtos notificados deverão conter impresso em seu rótulo os dizeres: Cosméticos e produtos de higiene pessoal: “Resolução ANVISA nº 335/99” e o nº da AFE emitida pela ANVISA; Saneantes e Domissanitários: “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

1.2.13 - Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde”. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela, devendo constar impresso “Lei nº 9.787/99”.

1.2.14 – Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.2.15 – Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

1.2.16 – Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA; Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as empresas que cotarem os seguintes itens, deverão apresentar AFE especial na habilitação. Poderá ser pedido, complementarmente, AFE especial no prazo de vigência do edital.

1.2.17 - Documentação Fiscal – Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues em cada material, número dos itens no edital e número do empenho, e os preços devem estar descritos especificando o valor unitário e total;

1.2.18 - Quantidades – Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas (para que possam ser fracionados);

1.2.19 - Preços – Os valores dos medicamentos e materiais (unitário e total), número dos itens no edital e número do empenho, devem estar descritos na nota fiscal;

1.2.20 - Transporte – Os medicamentos e materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais clínicos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

1.2.21 – A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.2.22 - A entrega dos objetos, desta licitação poderá não se dar em um único local, devendo as mesmas serem entregues, caso solicitado, SEPARADAMENTE (por sacolas ou caixas), no seu devido Secretária/Departamento/Unidade de Saúde. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de multa, conforme item 11.2.1 deste edital;

Obs. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município, na sede do Posto de Saúde, sem custo adicional aos produtos (vide itens 3.2 e 4.5).

1.2.23 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 11.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

#### 2.1 Condições de Participação:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a saber:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 2.2, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital;

2.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

2.4 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 05/2019**, em cumprimento ao **inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88** combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

2.5 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a **Tomada de Preços nº 05/2019**, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Observação: As declarações solicitadas nos subitens 2.4 e 2.5, deverão estar assinadas por representante legal, ou por procurador com poderes específicos para tal. Poderão ser apresentadas em uma única declaração.

#### HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**);

Observação quanto ao INSS: Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU

administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN (<http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>).

2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

2.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

2.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.11 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações - 2.6 ao 2.9 - somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.11.1 – As beneficiadas pela LC 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (envelope nº 01 de habilitação), mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.11.2 – Havendo alguma restrição nas empresas beneficiadas pela LC123/06 na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

a - O prazo citado no subitem 2.11.2 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 2.11.2 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

2.11.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

2.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

2.12.1 Deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.12.2 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

2.12.2.1 Recibo de entrega de livro digital;

2.12.2.2 Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido) e;

2.12.2.3 Demonstrações Contábeis do último exercício social.

2.12.3 As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: **prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei**, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pela Comissão:

2.12.3.1 A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

2.12.3.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

2.12.3.3 Poderão apresentar Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido), Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social.

2.12.3.4 Poderão apresentar Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped nos termos dos itens 5.4.3 e seus respectivos subitens;

2.12.4 Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

2.12.5 Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

2.12.6 As empresas constituídas a menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas,

2.12.7 A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

PC

PC + PELP

SG =  $\frac{AR}{PC}$  igual ou superior a 1,2

PC + PELP

---

#### Legenda:

LC = Liquidez Corrente                      ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante                      PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante                      SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral                      AR = Ativo Real

---

**Composição do Ativo Real** - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

---

**Classificação final das empresas** - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

---

#### Justificativa dos índices adotados:

**LC – Liquidez Corrente:** Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

**LG - Liquidez Geral:** Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

**SG – Solvência Geral:** Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

2.13 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, **deverão enviar declaração, assinada por contador, afirmando expressamente que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte** ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.14 - Prova de qualificação técnica mediante apresentação de atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2.15 - As licitantes deverão apresentar em seu nome, regular (es) e válido (s), Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e, se for o caso, Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE Autorização Especial – substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham – Portaria SVS/MS 344/98 e 06/99) e, ainda, se for o caso, Autorização de Funcionamento de Empresa para Correlatos (AFE Correlatos), mediante a publicação (legível) do Diário Oficial da União (D.O.U.), cada qual acompanhado (s), anexado (s), ao detalhe de autorização de funcionamento, atualizado, que é retirado pela internet, no site da ANVISA, indicando a situação ativa;

a) A publicação e o detalhe (atual e ativo) deverão ser apresentados juntos, sob pena de inabilitação;

b) A publicação deverá estar legível e identificada com um sinal (círculo, flecha, destaque com marca texto e etc) o nome da empresa e legível, sob pena de inabilitação da empresa.

c) O detalhe deverá estar legível, com link da internet para verificação e data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do edital.

2.16 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião ou funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões. A autenticação dos documentos por funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, para a participação deste certame, será realizada **até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.17 – Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

2.18 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

2.19 - **Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes, específicos, ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.**

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal, ou por procurador com poderes específicos para tal.

2.20 – As empresas que emitirem declarações, atestados ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

## 2.21. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC



2.21.1. A documentação solicitada nos itens **2.2 à 2.5**, deverão ser apresentados para fins de expedição do **Certificado de Registro Cadastral**, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Data limite para expedição 04/06/2019**.

**2.21.2. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado no envelope correspondente a documentação, juntamente com os documentos solicitados nos itens 2.6 a 2.20 e os anexos de I a VII deste edital, se atender os requisitos da LC 123/06.**

2.21.3. Os documentos solicitados para a confecção do CRC, poderão ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da administração municipal do setor de licitações. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação (cópia simples), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.21.4. O CRC, não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencida.

2.21.5. Todos os documentos apresentados deverão serem correspondentes à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

## DO RECEBIMENTO

### 3 - DO RECEBIMENTO, DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA, E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:

3.1 - Para o recebimento do produto/material, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o almoxarife, o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) expressamente designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 3.1.a.

Obs.: Quando da verificação na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.23, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (itens 3.2 e 3.3), serão aplicadas as sanções previstas no item 11, deste edital.

## DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.2 - A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente que poderá ser por e-mail com aviso de recebimento), nos locais designados nos mesmos, em horário de

expediente, na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.23, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

a) Rua Dorval Antunes Pereira, 950, bairro centro: Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.2.22, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o LICITANTE VENCEDOR (A) orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município na sede administrativa da Secretaria de Saúde Municipal (Posto de Saúde), não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3 – O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da tesouraria do Município/secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária.

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias do recebimento integral da autorização de fornecimento.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

OBS.: I - Ao emitir a nota fiscal, o fornecedor deverá fazer constar, Município de Muitos Capões/RS, além do nº do edital (TOMADA DE PREÇOS 05/2019), a especificação do (s) item (s), nº do (s) item (s), nº do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de empenhos pelo fone nº (054) 3612-2102 ou, transmiti-los via e-mail para o endereço eletrônico – [empenhos@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:empenhos@muitoscapoes.rs.gov.br)

3.6 - Para fins de homologação e empenho, o preço do ITEM poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com **duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

#### 4 – FORMA DE PARTICIPAÇÃO: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Em envelope lacrado (no 1), os proponentes apresentarão todos os documentos solicitados dos itens 2.1 ao 2.16, e, se for o caso, 2.14 e 2.20, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - Nome da Empresa  
Endereço completo  
Te.:

E-mail

OBSERVAÇÃO:

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado) assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

4.2 - Em envelope distinto, lacrado, (no 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em uma via (vide, também, itens 4.2.1, 4.4, 4.5, 4.7 e 4.8), rubricada em todas as páginas, assinadas pelo (s) responsável (s) legal (ais), juntamente com o carimbo (dados da empresa), devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, apresentando a marca, valor total e unitário do item cotado, devendo constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - Nome da Empresa  
Endereço completo  
Tel.:  
E-mail

**Observação:** O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa “Sys Proposta”, deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em PENDRIVE, CD ou enviar no horário da abertura do certame por e-mail a proposta através de arquivo com extensão. XML. O executável deverá ser obtido através do site <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

O arquivo para preenchimento pelo e-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br), devendo o licitante informar VALOR UNITÁRIO E MARCA do produto referente ao item cotado.

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio sem informação.

4.2.1 – Para auxiliar na solicitação do pedido por parte da Administração e entrega por parte da empresa, deve-se informar na proposta, em documento anexo ou junto com a proposta, para os ITENS ofertados, a forma/quantidade que são ofertadas/fornecidas. Ex. Marca x, caixa com 30 comprimidos/ml. Marca y, caixa com 60 comprimidos/ml

4.2.3 – Ao apresentar a proposta assinada, pelo Representante Legal, a empresa estará neste ato, declarando/comprometendo-se a cumprir fielmente os requisitos deste edital, principalmente quanto ao prazo de entrega/fornecimento. Desta forma, subentende-se que a empresa ao participar do certame, sagrando-se vencedora dos itens que cotou, já possui em estoque o percentual mínimo estimado desta licitação (vide item 3.4), não sendo aceitas desculpas como: I – Falta de matéria-prima; II – Atraso na importação ou transporte; III – Medicamento não está sendo mais fabricado; Destarte, se a empresa já detém o percentual mínimo solicitado em estoque, estas situações não ocorrerão, sendo somente aceitas, comprovadamente, situações de caso fortuito e força maior. O descumprimento desta cláusula ocasionará o cancelamento do registro do Detentor da ata, bem como a imposição de multa, independentemente das demais sanções previstas no item 11 deste edital;

4.3 – As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os medicamentos/materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: os medicamentos com forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

4.4 – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

4.5 – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.6 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos licitados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.**

4.7 – As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a marca, (materiais, medicamentos de referência, similar e genéricos), o fabricante e a procedência do medicamento/materiais oferecido. **Será aceito até 4(quatro) casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,7850).**

4.8 - O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Contados de sua abertura

4.9 - A apresentação da proposta pela licitante, com a respectiva assinatura do representante legal, implica na aceitação deste edital, bem como nas normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, principalmente quanto ao prazo e a entrega, item 3.2 e estimativas de fornecimento 3.4.3.

4.10 – As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

**5 - DO JULGAMENTO:**

5.1- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO por item.**

Obs.: Quando o edital **não for exclusivo** as empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações, aplicam-se os itens abaixo (5.2 ao 5.4):

5.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 - Para efeito do disposto no item 5.2 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A empresa beneficiada detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 9.2 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação de empresa beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 5.2, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.4 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese do item 5.2 e 5.3 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto nos subitens 5.2 e 5.3, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese de não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

## 6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1 – Contra os atos praticados pela CPL, os licitantes poderão exercer o direito de petição, previsto no capítulo V. do art. 109 da lei supracitada.

6.1.1 – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis para:

6.1.1.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;

- 6.1.1.2 – julgamento das propostas;
- 6.1.1.3 – anulação ou revogação da licitação;
- 6.1.1.4 – rescisão do contrato por ato unilateral da administração art. 79, inciso I;
- 6.1.1.5 – aplicação de advertência, suspensão temporária e multa;
- 6.1.1.6 – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando não couber recurso;
- 6.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente;
- 6.3 – Os recursos serão protocolados, à autoridade superior e dirigidos ao presidente da CPL
- 6.4- Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fac-símile; e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.
- §1º - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- §2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.5 – Não serão conhecidos como recursos as impugnações e recursos interpostos fora do prazo legal.
- 6.6 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2183 - Aquisição de materiais para atendimento  
339030 – Material de consumo  
040 – (ASPS)  
Reduzido 911

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

8.1 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas pela Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal à(s) proponente (s) que apresentar (em) a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

8.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

## **9 – DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de validade da ata, caso o Município não opte pela execução/entrega única e imediata (vide itens 3 e 8.5). A contratação deverá ser firmada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por escrito. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, caso não seja adimplido antes, podendo, também, ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigo 57 Lei 8.666/93. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até a última entrega/execução.

9.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Gerenciador da Ata poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelos responsáveis de cada Secretaria/Departamento, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Setor de Licitações.

9.5.1. Durante a vigência da contratação, o licitante vendedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

## **10 – DAS EMPRESAS COM RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO**

10.1- As empresas que tiveram seu contrato rescindido pelo mal fornecimento com este órgão público, bem como aquelas que foram penalizadas pelo descumprimento de cláusulas contratuais que envolvam fornecimento ou entrega de mercadorias, terão sua participação vedada para o presente certame. Neste mesmo viés estarão impedidas de contratar com esta administração as empresas que foram declaradas inidôneas ou que tiveram declaração de impedimento de contratar com qualquer outro órgão ou entidade pública deste país, podendo a qualquer momento a equipe de apoio, abrir diligências para apurar se alguma empresa em questão prestou declaração falsa de idoneidade, tendo assim o impedimento de participar do certame ou ainda a desclassificação se esta estiver sido habilitada para o mesmo.

## **11- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:**

### **11.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **11.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### 11.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 11.3.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 11.3.

III - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 11.3.

#### 11.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III - Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 11.3.

#### 11.3 - SUSPENSÃO

11.3.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

11.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;



- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

#### 11.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.6 – As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – A sanção prevista no subitem 11.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeita Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.8 – As sanções previstas nos subitens 11.3 e 11.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

12.2 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, desistir ou apresentar recursos, assinar atas e apresentar nova proposta de preços, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

12.4 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público ou anular por ilegalidade, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

12.5 - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

12.6 - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

12.7 - A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 11 do edital;

12.8 - **O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

12.9 - Devido à grande quantidade de material licitados, caso algum item adjudicado pela Comissão de Licitações, seja constatado que está fora do valor de mercado (comprovadamente através de orçamentos), e, por um lapso, não seja desclassificado no momento correto (sessão de julgamento), este será desclassificado posteriormente, se verificado antes de criada a obrigação de pagamento.

12.10 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.11 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

### 13. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Faz parte deste edital os anexos de I ao VIII.

### 14. DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, nesta cidade de Muitos Capões, no horário de expediente, ou pelo fone 54 – 3612-2102.

Muitos Capões, 20 de maio de 2019.

Rita de Cássia Campos Pereira  
Prefeita Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

1.1.2 – As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na liquidação da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), na sua vigência, desde que tenha ocorrido a contratação dentro do prazo de validade.

### 1.2 – ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1 - Prazo de Validade dos Produtos (medicamentos e materiais) – os produtos entregues deverão possuir **validade mínima de 12 meses**, salvo nos casos de especificação em contrário do fabricante, sob pena de não recebimento e aplicação das penalidades do item 11 do edital.

1.2.2 - Informações sobre os Produtos – Poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Comissão de Licitações ou Comissão de Saúde/Responsável pela Farmácia, informações adicionais necessárias, como laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo, com finalidade de dirimir dúvidas quanto à qualidade/conteúdo e instruir as decisões relativas ao julgamento;

1.2.3 – Os medicamentos devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica;

1.2.4 – Embalagens: O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. De acordo com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998 e suas alterações supervenientes, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**; as embalagens, também deverão obrigatoriamente conter código de barras, e a validade dos medicamentos não poderá ser inferior a **doze meses após a entrega** dos mesmos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções do edital, vide item 11.

1.2.5 - As licitantes deverão apresentar, quando for necessário e solicitado, na entrega dos produtos, regulares e válidos, os **Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)**, todos mediante o Detalhe do Produto, retirado do site da ANVISA, com o respectivo endereço eletrônico para conferência. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa, a comprovação, documental, de que seu produto está isento de registro, com a apresentação da dispensa ou notificação;

1.2.6 - As licitantes deverão apresentar, quando for necessário e solicitado, o Registro dos Produtos, todos mediante o Detalhe do Produto, retirado do site da ANVISA, demonstrando a situação regular, válidos, com o respectivo endereço eletrônico para conferência. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa, a comprovação, documental, de que seu produto está isento de registro, com a apresentação da dispensa ou notificação;

1.2.7 - Os produtos sujeitos ao regime de vigilância Sanitária, salvo disposição legal em contrário, deverão ter o registro, notificação ou apresentação da declaração de dispensa, sob pena de serem desclassificados.

Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, isentando da apresentação do registro ou certificado de dispensa.

1.2.8 - Prazo de Entrega – Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no edital. Não serão aceitos atrasos injustificados, sob pena de multa, vide item 11.2.

1.2.9 - Na entrega dos medicamentos, deverá haver comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde ou laboratório integrante da Rede Brasileira de laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde, devendo atender os termos da Portaria nº 2814/98 ANVISA.

1.2.10 – Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidores ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), devendo atender os termos da Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998. A apresentação do laudo deve ser entregue juntamente com a nota fiscal e os medicamentos. A empresa que entregar somente os medicamentos sem a documentação exigida, sofrerá as penalidades impostas neste edital pelo descumprimento de obrigação assumida

1.2.11 - Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA. Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.

1.2.12 - Os produtos notificados deverão conter impresso em seu rótulo os dizeres: Cosméticos e produtos de higiene pessoal: “Resolução ANVISA nº 335/99” e o nº da AFE emitida pela ANVISA; Saneantes e Domissanitários: “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

1.2.13 - Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde”. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela, devendo constar impresso “Lei nº 9.787/99”.

1.2.14 – Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.2.15 – Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

1.2.16 – Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA; Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as empresas que cotarem os seguintes itens, deverão apresentar AFE especial na habilitação. Poderá ser pedido, complementarmente, AFE especial no prazo de vigência do edital.

1.2.17 - Documentação Fiscal – Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues em cada material, número dos itens no edital e número do empenho, e os preços devem estar descritos especificando o valor unitário e total;

1.2.18 - Quantidades – Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas (para que possam ser fracionados);

1.2.19 - Preços – Os valores dos medicamentos e materiais (unitário e total), número dos itens no edital e número do empenho, devem estar descritos na nota fiscal;

1.2.20 - Transporte – Os medicamentos e materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais clínicos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

1.2.21 – A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.2.22 - A entrega dos objetos, desta licitação poderá não se dar em um único local, devendo as mesmas serem entregues, caso solicitado, SEPARADAMENTE (por sacolas ou caixas), no seu devido Secretária/Departamento/Unidade de Saúde. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de multa, conforme item 11.2.1 deste edital;

Obs. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município, na sede do Posto de Saúde, sem custo adicional aos produtos (vide itens 3.2 e 4.5) do edital.

1.2.23 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 11 do edital.

ITENS	Descrição	Quantidade	Vlr. Referência un
01	Aplicador descartável microbrush de espessura média ou regular, embalagem com 100 unidades cada	10	17,90
02	capsulas de amalgama de 2 porções, sem fase gama 2, de alta resistencia, capsulas contendo pó de limalha de prata e mercúrio - composição: 40% de prata, 31,3% de estanho de cobre, 47,9% de mercúrio	500 capsulas	5,90
03	capsulas de amalgama de 1 porção, sem fase gama 2, de alta resistencia, capsulas contendo pó de limalha de prata e mercúrio - composição: 40% de prata, 31,3% de estanho de cobre, 47,9% de mercúrio	500 capsulas	4,90
04	Filme radiografico adulto periapical, velocidade intermediária (velocidade E), validade de 2 anos após fabricação que tenha registro na anvisa, com 150 películas cada embagem	04 caixas	179,00
05	Filme radiografico infantil IP-01, com velocidade intermediária (velocidade F), validade de 2 anos após	04 caixas	215,00

	fabricação, que tenha registro na anvisa, com 100 películas cada embalagem		
06	Revelador radiográfico líquido, produto pronto para uso. Composição: sulfato de sódio, dietileno glycol, hidroquinona, frascos de 475ml.	10 frascos	16,50
07	Fixador radiográfico líquido. Produto pronto para uso e utilizado para fixação da imagem na película radiográfica. Composição: sulfato de sódio	10 frascos	16,50
08	Anestésico tópico gel – Benzocaína 200mg/g – frasco 12 g – sabor tutti-fruti.	06 unid.	18,00
09	Cimento provisório sem eugenol em frasco único – pote com 25g CAVITEC	10 unid.	14,50
10	Ionômero de vidro restaurador po-líquido	03 unid.	69,90
11	Resina composta COR A1 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, seringa com 4g. Prazo de validade de 3 anos	05 unid.	49,00
12	Resina composta COR A2 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, seringa com 4g. Prazo de validade de 3 anos	05 unid.	49,90
13	Resina composta COR A3 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, seringa com 4g. Prazo de validade de 3 anos	05 unid.	49,90
14	Resina composta COR A 3,5 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, seringa com 4g. Prazo de validade de 3 anos	05 unid.	49,90

15	Resina composta COR B 1 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, seringa com 4g. Prazo de validade de 3 anos	05 unid.	49,90
16	Resina composta COR B 2 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, seringa com 4g. Prazo de validade de 3 anos	05 unid.	49,90
17	Resina composta COR B 3 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA, seringa com 4g. Prazo de validade de 3 anos	05 unid.	49,90
18	Anti-séptico bucal com flúor sem álcool – embalagem com 250ml	50 unid.	
19	Detergente enzimático para lavar instrumental	05 frascos	69,90
20	Solução de gluconato de clorexidine a 0,12% - embalagem de 1litro + <b>válvula para dispensar produto</b> + copos descartáveis com no mínimo de um ano de prazo de validade	10 unid.	79,90
21	Fio de sutura 3/0 45cm agulha 30mm 3/8	12 caixas	59,90
22	Kit posicionador para RX autoclavavel adulto maquina	03 kits	98,00
23	Kit posicionador para RX autoclavavel infantil maquina	03 kits	98,00
24	Acido fosfórico a 37%	30 unid.	8,90
25	Aparelho de jato de bicarbonato e ultrassom  Transdutor Ultrassom	01 unidade	3.990,00

	<p>Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz.</p> <p>Peça de mão do jato de bicarbonato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- removível e autoclavável</li> <li>- difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma.</li> </ul> <p>Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza.</p> <p>Painel: comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom).</li> <li>- Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling.</li> <li>- Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato.</li> <li>- Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc).</li> <li>- Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.</li> </ul> <p>Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel.</p> <p>03 Insertos que acompanham o produto.</p>		
--	--	--	--



	<p>02 Perio sub</p> <p>01 Perio supra</p> <p>Capas autoclaváveis:</p> <p>Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável.</p> <p>Acesso e limpeza: Possuindo reservatório de 1000ml.</p>		
26	Espátula dupla para cimento número 50	05 unidades	14,50
27	Sindesmótomo duplo n* 1	05 unidades	56,00
28	<p>Adesivo fotopolimerizável* Primer e adesivo em um só frasco.</p> <p>* Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco.</p> <p>* Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte.</p> <p>* Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão.</p> <p>* Rendimento: Até 280 restaurações.</p>	05 unidades	129,00
29	<p>Kit odontológico composto de : 01 escova dental infantil com cerdas de duresa media + um creme dental 50 g + fio dental 50m acondicionados em estojo plástico em PVC de 0,20mm, frente transparente e verso branco com o logotipo: "Secretaria de Saúde". Medindo 12cm/20cm PRAZO DE VALIDADE LONGO DE 18 MESES ( COM AMOSTRA DO MATERIAL REQUERIDO ANTES DA ENTREGA)</p>	100 unids	12,90
30	<p>Kit odontológico composto de : 01 escova dental adulto com cerdas de duresa media + um creme dental 50 g + fio dental 50m acondicionados em estojo plástico em PVC de 0,20mm, frente transparente e verso branco com o logotipo: "Secretaria de Saúde".</p>	100 unids	9,90

	Medindo 12cm/20cm PRAZO DE VALIDADE LONGO VALIDADE DE 18 MESES ( COM AMOSTRA DO MATERIAL REQUERIDO ANTES DA ENTREGA)		
--	--	--	--

## ANEXO II - PROPOSTA

OBJETO:

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

FONE/FAC-SÍMILE: \_\_\_\_\_

ITENS...

**Observação:** O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em **PENDRIVE, CD** ou enviar no horário da abertura do certame por **e-mail** a proposta através de arquivo com **extensão. XML.** O executável deverá ser obtido através do *site* <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

O arquivo para preenchimento pelo e-mail: [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br), devendo o licitante informar **VALOR UNITÁRIO E MARCA** do produto referente ao **item cotado.**

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio sem informação.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias úteis.

Condições de Pagamento

Frete: CIF, sem custos adicionais à Prefeitura.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Empresa Fornecedora

CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019  
Menor Preço por Item  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu,

\_\_\_\_\_  
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E \_\_\_\_\_ CRC nº \_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **TP n.º 05/2019**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica)

Cumpramos os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

---

C.N.P.J.

---

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

*Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Tomada de Preços nº 05/2019

#### Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante

legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL RECURSAL APRESENTAÇÃO FACULTATIVO

Juntar no envelope da documentação

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL RECURSAL

A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que**

tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante  
legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função

#### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019

Tomada de Preços nº 05/2019

O Município de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.714/0001-80, neste ato representada pelo Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, Prefeita Municipal, doravante denominado **Contratante**; e \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme abaixo:

Item \_\_\_\_\_  
Item \_\_\_\_\_

segundo os critérios constantes no edital e no Anexo I da Tomada de Preços nº 05/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O preço para a compra dos itens descritos na cláusula primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando obrigada pelo cumprimento do constante no Anexo I da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2019.

Parágrafo 1º: A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente que poderá ser por e-mail com aviso de recebimento), nos locais designados nos mesmos, em horário de expediente.

Parágrafo 2º: A entrega será ÚNICA, conforme solicitação e demanda da secretaria e deverá ser feita diretamente no almoxarifado da secretaria requisitante, levando em conta o item contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de ..... e/ou até 31/12/2019, contados da presente data, salvo manifestação em contrário, de qualquer das partes.

**Parágrafo primeiro: Da prorrogação**

A duração do contrato segue o previsto no art. 57 caput e inciso II da Lei 8.666/93 e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da tesouraria do Município/secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias do recebimento integral da autorização de fornecimento. O valor contratado será depositado em conta corrente fornecido pelo contratado.

Banco: \_\_\_\_\_ Ag, \_\_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE**

2183 - Aquisição de materiais para atendimento  
339030 – Material de consumo  
040 – (ASPS)  
Reduzido 911

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:** Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

5.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

5.2 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

5.4 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4 do Edital, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 5.4, o valor da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS:** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela Lei 8666/93 e pelo edital de licitação tomada de preços nº 05/2019.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

Os casos omissos e que conflitem com este contrato administrativo, prevalecem as cláusulas estipuladas em edital e lei em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Muitos Capões, .....de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS  
Prefeita RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Visto do(a) Procurador(a)

1. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_